



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL  
Núcleo de Registros de Serviços e Material Permanente

Plano de Trabalho SEI-GDF - SEFP/DIREP/GEPROSP/NURESP

**PLANO DE TRABALHO**

**REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES E DE FERRAMENTAS**

Cola plástica, areia, argamassa, brita, broca e outros  
(Grupos 30.16, 30.24 e 30.42)

**1. OBJETO**

1.1 O presente Plano de Trabalho tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de expediente - grupo 30.16 (cola plástica), material de manutenção de bens imóveis/instalações (areia, argamassa, brita e outros) - grupo 30.24 e aquisição de ferramenta - grupo 30.42 (broca), a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades descritas a seguir.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 O presente Plano de Trabalho detalha as condições para o registro de preços para aquisição de materiais de expediente, visando o abastecimento dos almoxarifados das unidades administrativas do Distrito Federal.

2.2 O atendimento da demanda dos órgãos participantes do Plano de Suprimentos (PLS), por meio de Pregão Eletrônico para registro de preços, visa proporcionar maior celeridade na conclusão do procedimento licitatório, bem como garantir um maior número de licitantes e, conseqüentemente, maior possibilidade de trazer economia ao erário do Distrito Federal.

2.3 A realização do pretense registro de preço foi iniciada pela Diretoria de Registro de Preços, tendo em vista o iminente vencimento da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 0040/2018, conforme Memorando 26 (22690406), juntamente com a demanda da iniciada pela Secretaria de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Gerência de Planejamento de Compras e Contratações (SEFP/SUAG/CGI/DIRAD/GEPLAC, 22576661).

2.4 O uso de Sistema de Registro de Preços (SRP) para essa contratação se fundamenta no Decreto Distrital nº 39.103/2018 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 10.520/2002 regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450/2005 e pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, a Lei nº 8.666/1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos.

**3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO TOTAL ESTIMADO**

3.1 As estimativas iniciais, apresentadas na tabela abaixo juntamente com a descrição dos materiais e os códigos do Sistema e-Compras, foram baseadas no consumo da ARP nº 0040/2018 (válida até 31/08/2019) e na demanda apresentada pela Secretaria de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão, estando todos os quantitativos ainda sujeitos à confirmação por meio de Plano de Suprimentos (PLS), com vistas a verificar a efetiva necessidade dos itens em questão, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Material	Unidade de Medida	Código do Material	Estimativa inicial
1	AREIA, Tipo: lavada, Granulometria: fina, Cor: branca, Aplicação: para parque de diversão.	m <sup>3</sup>	3.3.90.30.24.01.0004.000018-01	1775
2	ARGAMASSA, Material: argamassa cimento e cola (uso interno) AC - I, Aplicação: assentamento de cerâmica e pedra, Unidade De Fornecimento: saco de 20 kg	sc	3.3.90.30.24.01.0005.000001-03	266
3	ARGAMASSA, Material: argamassa especial flexível nível III, Aplicação: para assentamento de porcelanato e marmore em área externa, Unidade De Fornecimento: saco de 20 kg	sc	3.3.90.30.24.01.0005.000003-01	954
4	BRITA, Material: rocha fragmentada, Tamanho: brita nº 01	m <sup>3</sup>	3.3.90.30.24.01.0007.000002-01	1234
5	CASCALHO, Tipo: comum	m <sup>3</sup>	3.3.90.30.24.01.0029.000001-01	1507
6	CIMENTO PORTLAND, Composição: Fier, Classe: CP II - F - 32, Unidade de Fornecimento: Saco de 50Kg.	sc	3.3.90.30.24.01.0006.000003-01	12459
7	PEDRISCO, Material: pedra triturada.	m <sup>3</sup>	3.3.90.30.24.01.0002.000004-01	708
8	PÓ DE PEDRA, Material: Rocha pulverizada.	m <sup>3</sup>	3.3.90.30.24.01.0001.000002-01	694
9	PISO VINÍLICO, Características Técnicas Mínimas: Heterogêneo, em mantas, com propriedade anti-derrapante, flexível, com base pigmentada na cor do produto, composto de resina PVC, manta de fibra de vidro, plastificante, pigmentos e cargas minerais e instalado, Dimensões: 2 x 20 m, espessura mínima de 3 mm, Cor: À escolher.	m <sup>2</sup>	3.3.90.30.24.06.0026.000006-01	500
10	ESTICADOR DE MADEIRA, Aplicação: Para cerca, Bitola: 14 a 16, Altura: 2.50 m, Material: Eucalipto tratado.	un	3.3.90.30.24.04.0053.000002-01	175

11	PAU DE ESCORAMENTO,Material: eucalipto ou similar, 1° qualidade, bruta, sem empena e rachadura. Tipo: extra, Diâmetro: 18 a 20 cm, Comprimento: 4 m	pç	3.3.90.30.24.04.0009.000008-01	55
12	ADAPTADOR PARA REGISTRO,Material: PVC rígido, Tipo Fixação: soldável e roscável, Bitola Lado Roscável: 1/2 pol, Bitola Lado Soldável: 20 mm, Características Adicionais: curto	un	3.3.90.30.24.07.0006.000002-01	528
13	ADAPTADOR PARA REGISTRO,Material: PVC rígido, Tipo Fixação: soldável e roscável, Bitola Lado Roscável: 3 pol, Bitola Lado Soldável: 85 mm, Características Adicionais: curto	un	3.3.90.30.24.07.0006.000008-01	43
14	ASPERSOR,Material: Metal, Tipo: Tubo de 50 cm, Características Adicionais: Para irrigação, Diâmetro da Bitola: À escolher.	un	3.3.90.30.24.07.0092.000008-01	0
15	JOELHO PVC REDUÇÃO,Material: PVC rígido, Angulação: 90°, Tipo Fixação: soldável, Bitola Lado Soldável: 25 x 20 mm	un	3.3.90.30.24.07.0013.000005-01	314
16	JOELHO,Material: PVC, Angulação: 45º, Bitola: 20mm, Tipo Fixação: Soldável.	un	3.3.90.30.24.07.0176.000006-01	240
17	JOELHO,Material: PVC, Angulação: 45º, Bitola: 25mm, Tipo Fixação: Soldável.	un	3.3.90.30.24.07.0176.000007-01	331
18	JOELHO,Material: PVC, Angulação: 45º, Bitola: 40mm, Tipo Fixação: Soldável.	un	3.3.90.30.24.07.0176.000008-01	183
19	JOELHO,Material: PVC, Angulação: 45º, Bitola: 75mm, Tipo Fixação: Soldável.	un	3.3.90.30.24.07.0176.000014-01	72
20	JOELHO,Material: PVC, Angulação: 90º, Bitola: 100mm, Tipo Fixação: Soldável.	un	3.3.90.30.24.07.0176.000015-01	288
21	JOELHO,Material: PVC, Angulação: 90º, Bitola: 1/2``, Tipo Fixação: roscável.	un	3.3.90.30.24.07.0176.000013-01	246
22	JOELHO,Material: PVC, Angulação: 90º, Bitola: 3/4``, Tipo Fixação: roscável.	un	3.3.90.30.24.07.0176.000002-01	169
23	JOELHO,Material: PVC, Angulação: 90º, Bitola: 40mm, Tipo Fixação: Soldável.	un	3.3.90.30.24.07.0176.000001-01	120
24	JOELHO,Material: PVC, Angulação: 90º, Bitola: 50mm, Tipo Fixação: Soldável.	un	3.3.90.30.24.07.0176.000012-01	300
25	JOELHO,Material: PVC, Angulação: 90º, Bitola: 60mm, Tipo Fixação: Soldável.	un	3.3.90.30.24.07.0176.000010-01	109
26	JOELHO,Material: PVC, Angulação: 90º, Bitola: 75mm, Tipo Fixação: Soldável.	un	3.3.90.30.24.07.0176.000011-01	75
27	LUVA PVC DE REDUÇÃO,Material: PVC rígido, Tipo: simples, Tipo Fixação: soldável, Bitola Lado Soldável: 25 x 20 mm	un	3.3.90.30.24.07.0038.000001-01	292
28	LUVA PVC,Material: PVC rígido, Tipo: roscável simples, Bitola: 1 1/4``.	un	3.3.90.30.24.07.0177.000010-01	160
29	LUVA PVC,Material: PVC rígido, Tipo: roscável simples, Bitola: 3/4``.	un	3.3.90.30.24.07.0177.000007-01	466
30	LUVA PVC,Material: PVC rígido, Tipo: soldável, Bitola: 100mm.	un	3.3.90.30.24.07.0177.000008-01	195
31	TÊ PARA ESGOTO ,Material: PVC rígido, Angulação: 90°, Bitola: 100 mm	un	3.3.90.30.24.07.0030.000003-01	164
32	TÊ PARA ESGOTO ,Material: PVC rígido, Bitola: 100 mm x 50 mm	un	3.3.90.30.24.07.0030.000008-01	55
33	TÊ PVC SOLDÁVEL,Material: PVC rígido, Angulação: 90°, Tipo Fixação: soldável, Bitola: 85 mm	un	3.3.90.30.24.07.0033.000008-01	22
34	PEDRA,Descrição: marroada, tipo calcárea.	m³	3.3.90.30.24.13.0013.000001-01	64
35	TINTA DE MARCAÇÃO VIÁRIA,Composição: Á base de resina acrílica, Cor: amarela, Unidade De Fornecimento: lata de 18 litros	lata	3.3.90.30.24.08.0034.000002-02	265
36	BROCA,Material Corpo: aço rápido, Diâmetro: 1/8 pol	un	3.3.90.30.42.01.0030.000053-01	50
37	COLA,Material: plástica, Apresentação: adesivo instantâneo, Aplicação: para colagens de pequenas superfícies lisas, porosas ou irregulares, Características Adicionais: bi-componente a base de resina epóxi com alto poder de adesão, componente A - resina epóxi, componente B - endurecedor, resistente a temperaturas de até 70°C, secagem inicial em 10 minutos e secagem total em 8 horas, Unidade De Fornecimento: embalagem com 23 gramas.	embalagem	3.3.90.30.16.01.0041.000037-01	300

#### 4. ENTREGA E EXECUÇÃO

4.1 Os objetos deverão ser entregues em sua totalidade conforme solicitação da Contratante.

4.2 A Contratada ficará responsável pela entrega dos materiais de expediente, de manutenção de bens imóveis/instalações e ferramentas, no período de até **15 (quinze) dias** corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.3 O fornecimento poderá ser efetuado em remessas parceladas conforme especificado por cada Contratante a serem entregues nos órgãos participantes, conforme informado no contrato ou instrumento equivalente.

4.4 Quando couber, os materiais deverão possuir certificado junto ao INMETRO e estarem de acordo com a legislação e normas vigentes.

4.5 A embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa, lacrada e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

4.6 Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, quando couber, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produzidor, condições de armazenamento, quantidade e peso, quantidade, registro e dados do responsável técnico junto ao respectivo Conselho, neste último caso quando couber.

4.7 Os materiais deverão possuir garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990.

4.8 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ¼ do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.9 No ato da entrega, deverão restar, no mínimo, 75% da validade total do produto, no que couber.

4.10 Os materiais que por ventura forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela Contratada em até 05 (cinco) dias corridos e o descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

4.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.12 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, os produtos objeto deste PLANO DE TRABALHO serão recebidos, mediante apresentação de nota fiscal:

**4.12.1 Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação descrita em edital; e

**4.12.2 Definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada e verificados se os mesmos encontram-se montados, conforme edital.

4.13 Caso após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

4.14 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

4.15 A Contratada deverá garantir a qualidade dos itens, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.

4.16 Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser solicitado pelo fornecedor uma única vez, por prazo e justificativa informado ao Ordenador de Despesas. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

4.17 Os locais de entrega dos órgãos participantes do registro de preços serão informados após a consolidação do PLS e deverão ser confirmados quando da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.18 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos itens, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.

4.19 A substituição a que se refere o item anterior deverá ser prestada mediante ocorrência de manifestação do órgão solicitante, implicando na obrigação, por parte da empresa Contratada, da substituição/correção do problema no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da abertura da reclamação pelo órgão.

4.20 Os órgãos poderão efetuar mais de uma Solicitação de Compras (SC) para aquisição dos itens constantes em Ata de Registro de Preços, respeitados os limites de seus saldos e observado o mínimo de 15% sobre o quantitativo total destinado a si, com exceção de eventuais saldos residuais.

## 5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1 Compete a cada órgão participante do Registro de Preço formalizar o respectivo contrato ou instrumento equivalente, assim como indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei nº 8.666/93, compete assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

5.2 As adesões à ata de registro de preços deverão ser realizadas em conformidade com o Decreto Distrital nº 39.103/2018, Portaria SEPLAG nº 265/2018 e legislação vigente.

## 6. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

**Maria Gabriele Sobrinho Ribeiro**

Chefe de Núcleo

**Pedro Lucas Cardoso Vieira**

Gerente

**Rodrigo Nunes Machado**

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LUCAS CARDOSO VIEIRA - Matr. 0274376-0, Gerente de Programação de Serviço e Material Permanente**, em 13/06/2019, às 12:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA GABRIELE SOBRINHO RIBEIRO - Matr. 0274932-7, Chefe do Núcleo de Registros de Serviços e Material Permanente**, em 13/06/2019,



às 12:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO NUNES MACHADO - Matr. 0273933-X, Diretor(a) de Registro de Preços**, em 13/06/2019, às 13:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=23793132)  
verificador= **23793132** código CRC= **148D0E48**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palacio do Buriti, 5º Andar, Sala 506/508 - CEP 70075900 - DF

3313-8457